



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE
ENGENHARIA QUÍMICA - CCEEQ**

PORTO ALEGRE-RS, 17 A 19 DE SETEMBRO DE 2018

P A U T A

Dia 17 de setembro de 2018 (Segunda-feira)		
Hora	Assunto / Observações	Responsáveis E Participantes
9:00 -9:30	Abertura	Senhor Presidente do CREA-RS e Coordenador da CCEEQ
9:30 - 10:00	Conhecimento do andamento das Propostas anteriores da CCEEQ	Membros da CCEEQ
10:00 -12:00	Criação e instalação de Grupos de Trabalho: 1. Registro de estrangeiros e de profissionais que realizaram graduação no exterior – carga horária. 2. Criação de mecanismos por parte do CONFEA para que o agente fiscal possa entrar nas empresas – diretrizes e orientações. 3. Elaboração de ofício informando a quem possa interessar que um profissional ou empresa com registro no CREA não tem necessidade de atender outros Conselhos. 4. Alteração do artigo 4º da Resolução 447/2000 com sugestão de Engenheiros Ambientais integrarem o grupo ou categoria da Engenharia, Modalidade Química. 5. Proposta de sugestão de alteração das atribuições dos Engenheiros Químicos, com o reconhecimento das atribuições do Decreto 85.877/1981 para os Engenheiros Químicos. 6. Livro de Ordem – Proposta de uniformização de entendimentos sobre a aplicação da Resolução CONFEA nº 1.089/17 para a Engenharia modalidade Química. 7. Proposta para que o Sistema CONFEA/CREAs contemple nos editais para contratação de agentes fiscais, graduados de nível superior em Engenharia.	Membros da CCEEQ
12:00 - 14:00	Pausa para Almoço	
14:00 - 18:00	Continuidade das discussões dos GTs.	Membros da CCEEQ

Dia 18 de setembro de 2018 (Terça-feira)		
Hora	Assunto / Observações	Responsáveis E Participantes
9:00 - 12:00	Continuidade das discussões dos GTs.	Membros da CCEEQ
12:00 -14:00	Pausa para Almoço	
14:00 - 18:00	Apresentação e conclusão das propostas. Deliberação das propostas.	Membros da CCEEQ



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

Dia 19 de setembro de 2018 (Quarta-feira)

Hora	Assunto / Observações	Responsáveis E Participantes
8:00 – 12:00	Visita Técnica – Vinícola Aurora	Membros da CCEEQ
12:00 – 14:00	Pausa para Almoço	
14:00 – 16:00	Visita Técnica – Vale dos Vinhedos	Membros da CCEEQ
16:00 – 17:00	Encerramento	Coordenador da CCEEQ

MINI-REGIMENTO INTERNO:

A fim de facilitar a condução dos trabalhos apresentamos o seguinte regimento, ao amparo da Resolução nº 1.012, de 2005:

- 1. o quórum para instalação e funcionamento da reunião corresponde ao número inteiro imediatamente superior à metade dos membros presentes, exceto no caso de processo eleitoral;*
- 2. têm direito a voz e voto apenas os coordenadores de câmara e os representantes do plenário de Crea da modalidade, onde não houver câmara especializada;*
- 3. têm direito apenas a voz os conselheiros federais e regionais presentes;*
- 4. os assessores e convidados poderão ter direito a voz, a critério do coordenador nacional;*
- 5. o coordenador, abrindo a discussão dos assuntos pautados, concede a palavra a quem solicitar;*
- 6. a discussão de determinado assunto deve ser iniciada com a leitura do material referente ao tema, devendo ser esgotada antes do prosseguimento para outro assunto;*
- 7. cada membro pode fazer uso da palavra por duas vezes sobre a matéria em debate, pelo tempo de cinco minutos cada vez;*
- 8. o relator da matéria tem direito de fazer uso da palavra quando houver interpelação ou contestação antes de encerrada a discussão;*
- 9. aquele que estiver com a palavra pode conceder aparte, que é descontado do seu tempo; e*
- 10. o coordenador nacional profere voto de qualidade em caso de empate nas votações, exceto quando se tratar de processo eleitoral.*
- 11. As reuniões das coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas ocorrem, ordinariamente, até três vezes ao ano, de acordo com o calendário anual proposto em sua primeira reunião (Art. 24)*
- 12. a primeira reunião ocorre, obrigatoriamente, em Brasília-DF (§ 1º) e as demais reuniões das coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas, devem ocorrer nas sedes dos Creas com anuência do respectivo presidente (§2º);*
- 13. as reuniões ordinárias, com duração de até três dias cada uma, são convocadas pelo Confea com antecedência mínima de quinze dias (Art. 26)*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

14. as reuniões extraordinárias podem ser realizadas desde que autorizadas pelo Plenário do Confea, ouvida a comissão permanente responsável pelo exercício profissional (art. 28)

ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS:

- 1. as coordenadorias manifestam-se sobre assuntos de sua competência mediante propostas fundamentadas dirigidas ao Confea;*
- 2. podem apresentar propostas os coordenadores de câmaras especializadas e os representantes indicados pelos plenários dos Creas; e*
- 3. as propostas devem atender às exigências contidas nos parágrafos e incisos do art. 22 do Anexo II da Resolução nº 1.012, de 2005, conforme sua característica, além de serem elaboradas em consonância com o programa anual de trabalho.*

OUTRAS ORIENTAÇÕES:

- 1. as reuniões das coordenadorias não podem coincidir com as reuniões da CEEP, pois os Conselheiros Federais irão participar das reuniões das coordenadorias;*
- 2. sugere-se não marcar reuniões durante o período da Copa do Mundo de Futebol, principalmente em cidades que sediarão os jogos, devido ao problema logístico de transporte e hospedagens, além da economicidade;*
- 3. sugere-se não marcar as reuniões das coordenadorias em locais que não possuam infraestrutura para atender as reuniões;*